



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA.

GILSON MAIER, vereador da Bancada do PDT, no uso das atribuições legislativas e nos termos do Artigo 4º, §1º da Lei Municipal 2.649/2020, vem **APRESENTAR A SEGUINTE JUSTIFICATIVA A SUA AUSÊNCIA A SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 04/09/2023, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS.**

Senhor Presidente e Caros Colegas,

Faltei a sessão legislativa ordinária ocorrida no dia 04/09/2023, eis que estava em viagem de férias, programada a vários meses pela família, com pacote de viagens comprado e pago de forma antecipada e parcelada.

Como todos sabem, além de vereador sou servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, e, portanto, necessito escalonar e prever as minhas férias de acordo com a conveniência e concordância de meus Superiores.

Quando da programação da viagem e das férias, os dias programados originalmente foram de 05 a 11 de setembro, datas as quais havia previamente pactuado com a Administração Municipal e que não coincidiria com as sessões legislativas, as quais ocorrem nas 1ª e 3ª segundas de cada mês.

Contudo, por motivos alheios a minha vontade e de última hora, a agência de viagens alterou as datas, mudando para os dias 01 a 06 de setembro.

Destaco que, apenas aceitei a alteração de datas, eis que as notícias veiculadas na mídia nacional acerca das agências de viagens trazem relatos diários de pessoas perdendo seus investimentos em razão do cancelamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

das viagens promocionais que tenham sido contratadas em pacotes, sem previsão de data para ocorrerem novamente.

Destaco também que, a decisão de aceitar a alteração de datas foi tomada com base na interpretação da legislação de que o desconto ocorreria de forma proporcional, tal qual ocorre nos casos envolvendo as substituições do vereador titular SELÓRI ROSA e da suplente ELIS MACHADO DE OLIVEIRA, situação na qual o entendimento do Jurídico da Casa e da UVERGS foi de desconto proporcional e não da aplicação da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Assim, peço a compreensão dos Colegas, para que entendam que a minha ausência não foi injustificada e ocorreu por motivos alheios a minha vontade.

Razões pelas quais, apresento a presente justificativa, na forma de Requerimento, o que faço com amparo no Artigo 4º, §1º da Lei Municipal 2.649/2020, levando a conhecimento do Plenário os motivos acima apresentados e peço a aprovação, com o consequente abono da falta.

Plenário Ênio Luiz Galvani, 22 de setembro de 2023.



GILSON MAIER